



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**Edital Nº 08 de 09 de março de 2026**

**SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - , Campus Petrolina, no uso de suas atribuições, que lhe foi delegada pela Portaria nº 168, de 01/03/2024, publicada no DOU de 04/03/2024, consoante com a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Instrução Normativa nº 213, de 17 de Dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto no Processo nº 23417.100330/2025-74, torna público que estarão abertas as inscrições para SELEÇÃO DE MONITORES PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO NAPNE destinado à SELEÇÃO DE CANDIDATOS A MONITORIA DE ACESSIBILIDADE NO NAPNE, conforme estabelece o presente EDITAL.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Monitoria do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas é a modalidade de ensino-aprendizagem destinada aos alunos regularmente matriculados no Campus Petrolina, com o objetivo de despertar o interesse pela docência, mediante a participação em atividades ligadas ao ensino e ao desenvolvimento de habilidades didáticas, possibilitando, assim, a experiência da vida acadêmica. Esta monitoria tem como principal objetivo o atendimento a estudantes com deficiência, com Transtorno do Espectro Autista e com altas habilidades/superdotação, contribuindo com o atendimento educacional especializado, a fim de garantir condições para o acesso e permanência do aluno na instituição, conforme o que assegura a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Auxiliar na comunicação dos conteúdos ministrados pelos professores em sala de aula, de forma adaptada às necessidades de cada estudante, dos cursos e/ou componentes ofertadas no Campus Petrolina do Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE, visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos educandos com necessidades específicas matriculados nos cursos presenciais do Campus Petrolina.

**3. DOS REQUISITOS**

- 3.1 Estar regularmente matriculado no Curso Técnico de Nível Médio em Informática do IFSertãoPE – Campus Petrolina.
- 3.2 Ter sido aprovado no processo seletivo regido pelo presente edital.
- 3.3 Ter **disponibilidade de tempo no turno matutino** para atender as atividades programadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

3.4 A participação na monitoria exige disponibilidade no turno matutino. Portanto, candidatos que possuam vínculo acadêmico em disciplinas ou cursos nesse período estarão inelegíveis para a seleção.

3.5 Ter concluído com êxito as disciplinas conforme os pré-requisitos listados no item 7.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

I - Acompanhar o estudante com necessidades específicas nas atividades acadêmicas presenciais, dando suporte nas atividades avaliativas estabelecidas pelos docentes, especificamente nas disciplinas determinadas para o atendimento educacional especializado, e/ou acompanhar o estudante na realização de atividades relacionadas a esses componentes curriculares previamente definidos, a depender da necessidade e estilo de aprendizagem do educando. Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

II - Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFSertãoPE – Campus Petrolina, propondo medidas alternativas, compatíveis com a singularidade de cada estudante;

III - Colaborar com os professores na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas aos docentes;

IV - Encaminhar, **por e-mail e mensalmente**, à coordenação do NAPNE a folha de frequência com as atividades realizadas, assinada pelo próprio estudante e pelo professor supervisor. A coordenação do NAPNE encaminhará o documento à comissão responsável por este edital (Portaria nº 0681, de 02 de março de 2026);

V - Apresentar relatório de atividades desenvolvidas, ao final do semestre letivo, assinado pelo estudante e pelo professor supervisor, à comissão responsável por este edital (Portaria nº 0681, de 02 de março de 2026).

#### **5. É VEDADO AO MONITOR:**

I - substituir o docente no seu horário acadêmico, em sala de aula;

II - aplicar avaliações de desempenho aos alunos, com o intuito de atribuições de notas;

III - corrigir provas e/ou trabalhos que impliquem atribuição de mérito ou julgamento de valor aos discentes;

IV - substituir o docente na fiscalização das avaliações;

V - ministrar de aula teórica e/ou prática em substituição ao docente titular da disciplina ou componente curricular;

VI – preencher documentos oficiais de responsabilidade dos docentes;

VII - resolver/corrigir listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando seu auxílio à orientação e ajuda aos discentes.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR**

I - elaborar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo monitor;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- II - orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- III - capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino e aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- IV - promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- V - avaliar de forma contínua o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos e transparentes (que sejam do conhecimento do monitor);
- VI - acompanhar o relatório de atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor e encaminhá-lo à Coordenação do respectivo curso no prazo estabelecido;
- VII - identificar falhas no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las à Coordenação do Curso;
- VIII - encaminhar relatório parcial à Coordenação do Curso (Anexo III);
- IX - atestar mensalmente a frequência do aluno/monitor dentro do prazo, através de mecanismo definido pela Coordenação de Curso ou órgão equivalente;
- X - encaminhar à Coordenação de Curso ou órgão equivalente, ao final do semestre, os documentos comprobatórios referentes à frequência e ao desenvolvimento da monitoria;
- IX - participar da seleção de monitores.
- X - preencher e assinar o comprovante de monitoria, que contém a carga horária das atividades desenvolvidas pelo monitor durante o semestre, tecendo as observações pertinentes. Este comprovante será entregue pelo professor supervisor à Coordenação do Curso a que o aluno está matriculado e mediante aprovação do relatório, o Certificado de Monitoria do aluno monitor será expedido via SUAP. Ao final do período da monitoria de que se trata este edital, a documentação deverá ser encaminhada à comissão responsável por esta seleção simplificada (Portaria nº 0681, de 02 de março de 2026).

**7. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (PORTARIA Nº 0681, DE 02 DE MARÇO DE 2026)**

- I - Indicar os estudantes com necessidades específicas que precisam de acompanhamento de monitoria, além disso, realizar o processo de seleção de monitores com o apoio da coordenação de curso e do professor supervisor responsável;
- II - Acompanhar a frequência do monitor nas atividades da monitoria por meio da folha de frequência entregues mensalmente, identificando, assim, possíveis interferências das atividades de monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;
- III – Receber das Coordenações de Cursos toda documentação referente à monitoria e realizar o devido arquivamento.

**8. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

| Curso/Área do estudante com necessidade específica | Nº de vagas | Valor da Bolsa*<br>* Aqui se remete aos itens 8.6 e 8.7. | Pré-requisitos                                                                                                                                              | Carga Horária Semanal |
|----------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Cursos Técnicos Integrados                         | 01          | R\$ 500,00                                               | Ser estudante do curso de Ensino Médio Integrado (EMI) em Informática e ter sido aprovado no componente curricular de Fundamentos de Lógica e Algoritmos.   | 12h/semana            |
| Cursos Técnicos Integrados                         | 01          | R\$ 500,00                                               | Ser estudante do curso de Ensino Médio Integrado (EMI) em Informática e ter sido aprovado no componente curricular de Banco de dados.                       | 12h/semana            |
| Cursos Técnicos Integrados                         | 01          | R\$ 500,00                                               | Ser estudante do curso de Ensino Médio Integrado (EMI) em Informática e ter sido aprovado no componente curricular de Projeto de Interface para a internet. | 12h/semana            |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

|                            |    |            |                                                                                                                                                                |            |
|----------------------------|----|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Cursos Técnicos Integrados | 01 | R\$ 500,00 | Ser estudante do curso de Ensino Médio Integrado (EMI) em Informática e ter sido aprovado no componente curricular de Montagem e manutenção de computadores I. | 12h/semana |
|----------------------------|----|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

## **9. DA BOLSA**

9.1 O pagamento de bolsas está estritamente condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

9.2 Os créditos orçamentários necessários para a cobertura da despesa foram devidamente aprovados pelo Conselho Superior do Campus, no montante de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Correspondendo a seguinte dotação orçamentária:

**VALOR:** R\$ 24.000,00

**FONTE:**100000000

**PTRES:** 231742

**AÇÃO:** L20RLP01FUN

9.3 A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.

9.4 Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da vaga ou, após o início das atividades, precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

9.5 A bolsa tem caráter transitório. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

9.6 A participação do candidato no presente certame implica na aceitação expressa e incondicional destas disposições.

9.7 O monitor bolsista somente receberá pelas horas efetivamente trabalhadas.

9.8 Caso a carga horária mensal não seja cumprida, sem justificativa do monitor, o valor da bolsa será pago proporcionalmente à carga horária mensal realizada.

9.9 Em caso de substituição do(a) bolsista, deverá ser encaminhado à comissão responsável por este edital (Portaria nº 0681, de 02 de março de 2026) o pedido de substituição do(a) bolsista (pelo professor supervisor) e relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

9.10 A bolsa não pode ser cumulável com o recebimento de bolsas vinculadas a programas de monitoria remunerada.

9.11 Haverá possibilidade de acúmulo da função de monitoria, desde que o candidato selecionado seja voluntário (não receba bolsa) e que este comprove formalmente (através de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

declaração de próprio punho), possuir disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas.

9.12 A incompatibilidade de horários, comprovada pela inassiduidade e/ou quaisquer outros meios hábeis para tanto, ensejará imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras responsabilizações.

## **10. DOS RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

10.1 Ao final do semestre, o monitor deverá entregar o relatório de atividades ao professor supervisor para análise e aprovação e, por fim, encaminhar à comissão responsável por este edital (Portaria nº 0681, de 02 de março de 2026), no qual deverá constar:

10.1.1 Avaliação consubstanciada do professor supervisor;

10.1.2 Autoavaliação do monitor, em relação ao próprio desempenho nas atividades realizadas;

10.1.3 Relatório das atividades desenvolvidas, contendo objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão;

10.1.4 Junto ao relatório de atividades, serão anexadas às folhas de frequência mensal preenchidas pelos monitores e arquivadas na sala do NAPNE.

## **11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

|                                                                            |                         |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do Edital                                                       | 11/03/2026              |
| Período de impugnação                                                      | 12/03/2026              |
| Período de inscrições online (link no item 12.2)                           | 13/03/2026 a 17/03/2026 |
| Resultado preliminar das inscrições<br>(divulgação no site do IFSertãoPE)  | 19/03/2026              |
| Interposição de recurso ao resultado preliminar<br>das inscrições          | 20/03/2026              |
| Resultado final das inscrições                                             | 20/03/2026              |
| Divulgação da data e horário das entrevistas                               | 20/03/2026              |
| Período de realização das entrevistas                                      | 23/03/2026 a 24/03/2026 |
| Resultado preliminar das avaliações<br>(Desempenho acadêmico e entrevista) | 26/03/2026              |
| Interposição de Recurso ao resultado preliminar<br>das avaliações          | 27/03/2026              |
| Resultado final do processo de seleção                                     | 30/03/2026              |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

## **12. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento. Ao se inscrever, o candidato declara ter lido e aceitado integralmente as condições e regras estabelecidas neste edital, comprometendo-se a cumpri-las em todas as suas etapas e fases.

12.2 Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma (item 10), o estudante preencha o formulário de inscrição online no seguinte link: <https://forms.gle/SSmAV3BindrBNfuTA>

12.3 Após o período de inscrições, a comissão responsável por este edital (Portaria nº 0681, de 02 de março de 2026) fará a análise das mesmas e divulgará o resultado, conforme os prazos estabelecidos no item 10.

12.4 Os candidatos inscritos que não se enquadrarem nos requisitos e atribuições dispostas no item 7, terão suas inscrições **indeferidas**.

12.5 Os objetivos, os instrumentos e critérios de cada avaliação deste processo seletivo constam no ANEXO II.

12.6 As avaliações ocorrerão nos dias especificados e divulgados pela comissão responsável por este edital (Portaria nº 0681, de 02 de março de 2026), no site do IFSertãoPE, e conforme cronograma disposto no item 10.

12.7 Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

12.7.1 **Critério 1: Desempenho Acadêmico (entre 10 e 50 pontos):** Será atribuída pontuação ao candidato com base na média final obtida no componente curricular relevante para a seleção. A pontuação será calculada conforme os seguintes intervalos:

| <b>MÉDIA</b>         | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|----------------------|------------------|
| Média entre 90 e 100 | 50 pontos        |
| Média entre 80 e 89  | 40 pontos        |
| Média entre 70 e 79  | 30 pontos        |
| Média entre 60 e 69  | 20 pontos        |
| Média inferior a 60  | 10 pontos        |

12.7.2 **Critério 2: Entrevista (entre 0 e 50 pontos):**

12.7.2.1 A entrevista será realizada presencialmente na sala do Napne do IFSertãoPE Campus Petrolina por três membros da comissão responsável por este edital (Portaria nº 0681, de 02 de março de 2026). O período das entrevistas consta no cronograma deste edital. A data e horário das entrevistas de cada candidato será publicada no site do IFSertãoPE.

12.7.2.2 Os candidatos não poderão assistir às entrevistas uns dos outros.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

12.7.2.3 O candidato que não comparecer no dia e horário marcado será eliminado do processo seletivo.

12.7.2.4 Nesta etapa serão analisadas as seguintes características do candidato:

12.7.2.4.1 Empatia e sensibilidade social;

12.7.2.4.2 Compromisso com a inclusão;

12.7.2.4.3 Habilidade de identificar desafios e propor soluções;

12.7.2.4.4 Habilidade de comunicação interpessoal;

12.7.2.4.5 Predisposição para trabalho em equipe;

12.7.2.4.6 Proatividade.

12.7.2.5 As perguntas da entrevista constam no ANEXO II.

12.8 A nota final desta seleção simplificada será composta pelo somatório das pontuações conforme descrito no ANEXO II.

12.9 O candidato que não preencher o formulário de inscrição com as informações solicitadas dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no item 10, não poderá participar deste processo seletivo.

12.10 Serão considerados os seguintes critérios de desempate:

12.10.1 Ser candidato de maior idade;

12.10.2 Ter maior média final no componente curricular escolhido.

12.11 A listagem dos candidatos aprovados será publicada no resultado preliminar, conforme cronograma do item 10, na qual constará a classificação por ordem decrescente de acordo com a nota obtida.

12.12 Somente poderão pleitear vaga nos programas de monitoria os discentes regularmente matriculados que:

12.11.1 Tenham sido aprovados e tenham bom aproveitamento no(s) componente(s) curricular(es) que caracterizam a área da monitoria pretendida;

12.11.2 Comproven a existência de compatibilidade dos horários de suas atividades acadêmicas e dos propostos para o desenvolvimento da monitoria;

12.11.3 Não tenham desistido de atividade de monitoria anteriormente, a exceção de casos com a justificativa aprovada pelo docente orientador.

12.11.4 É vedado ao discente o exercício cumulativo de monitoria de ensino.

12.11.5 É vedado ao discente o exercício cumulativo de bolsas.

12.11.6 É vedado ao discente que estiver cumprindo pena disciplinar grave ou gravíssima assumir as atividades de monitoria de ensino.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

13.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das avaliações deste processo seletivo deverá preencher formulário (ANEXO I), dentro do período indicado no cronograma deste Edital e encaminhar ao NAPNE pelo e-mail: [cp.napne@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cp.napne@ifsertao-pe.edu.br)

13.2 O recurso em relação às avaliações será analisado pelos membros da comissão responsável por este edital (Portaria nº 0681, de 02 de março de 2026), para a emissão do parecer.

13.3 Os recursos serão analisados no prazo máximo de 24 horas a contar da data da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

interposição.

13.4 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

#### **14. DO CANCELAMENTO**

I - indicação do docente da disciplina à qual o monitor está vinculado, após aprovação da Coordenação do respectivo curso;

II - pena disciplinar, grave ou gravíssima, imposta ao aluno no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

III - trancamento de matrícula;

IV - faltas sem justificativa prévia ou legal;

V - não cumprimento das atribuições de monitoria de forma satisfatória;

VI - não apresentação de relatório mensal ao docente responsável pela disciplina;

VII - Por desistência do monitor.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização.

15.2 O candidato, ao se inscrever, declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital.

15.3 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital no período estabelecido no cronograma (item 10).

15.4 O pedido de impugnação relacionado a este Edital deve ser encaminhado à comissão responsável por este edital através do e-mail [cp.napne@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cp.napne@ifsertao-pe.edu.br), no período previsto no cronograma deste Edital.

15.5 Serão desconsiderados quaisquer questionamentos apresentados de forma diversa ao estabelecido neste edital, fora do período previsto no cronograma deste Edital, ou que não apresentarem a devida fundamentação.

15.6 Caberá à comissão responsável por este edital deliberar sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

15.7 O IFSertãoPE informa os seguintes canais de comunicação disponíveis para prestar esclarecimentos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

| CONTATO PARA INFORMAÇÕES |                                                                                           |                                  |                                                                              |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Campus                   | Endereço                                                                                  | Telefone                         | E-mail para contato para dúvidas e esclarecimentos                           |
| Petrolina                | Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791 – João de Deus – Petrolina/PE – CEP 56316-686 | (87) 2162-1452<br>(87) 2162-1454 | <a href="mailto:cp.napne@ifsertao-pe.edu.br">cp.napne@ifsertao-pe.edu.br</a> |

15.8 A monitoria do NAPNE não gera vínculo empregatício com o IF SertãoPE – Campus Petrolina.

15.9 A seleção da monitoria será de acordo com o perfil do aluno assistido, incluindo curso e tipo de necessidade específica.

15.10 No caso de ausência do estudante monitorado, o monitor receberá o pagamento pelas horas de monitoria, sem prejuízo das demais responsabilidades inerentes à sua carga horária;

15.11 No caso de licença médica, devidamente informado através de atestado médico válido, do monitor/a haverá o pagamento das horas de monitoria;

15.12 A validade deste edital é durante a vigência do ano letivo de 2026.

15.13 A comunicação sobre os pagamentos mensais das bolsas monitorias será realizada pela comissão responsável por este edital (Portaria nº 0681, de 02 de março de 2026).

15.14 Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Campus, ouvidos os membros da comissão responsável por este edital (Portaria nº 0681, de 02 de março de 2026).

Petrolina-PE, 09 de março de 2026.

Clésio Jonas de Oliveira da Silva  
Diretor-Geral do IF SertãoPE  
Campus Petrolina  
Portaria nº 168, de 01/03/2024





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Candidato(a):** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

| ETAPA                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                | PONTUAÇÃO MÁXIMA  | PONTUAÇÃO OBTIDA PELO CANDIDATO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|
| <b>1. Desempenho acadêmico</b><br>Média entre 90 e 100: 50 pontos<br>Média entre 80 e 89: 40 pontos<br>Média entre 70 e 79: 30 pontos<br>Média entre 60 e 69: 20 pontos<br>Média inferior a 60: 10 pontos                          |                                                                                                                | <b>50 pontos</b>  |                                 |
| <b>2. Entrevista</b><br><br>Seguirá um calendário específico, com data e horário pré-definidos pela banca avaliadora que será publicado no site do IFSertãoPE ( <a href="http://www.ifsertaope.com.br">www.ifsertaope.com.br</a> ) | a) Por que está se candidatando à monitoria de acessibilidade?                                                 | <b>10 pontos</b>  |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                    | b) Como percebe a inclusão das pessoas com deficiência no ambiente educacional?                                | <b>10 pontos</b>  |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                    | c) De que forma sua participação na monitoria contribuirá para sua formação pessoal, acadêmica e profissional? | <b>10 pontos</b>  |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                    | d) Por que você deveria ser o monitor escolhido?                                                               | <b>10 pontos</b>  |                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                    | e) Qual sua opinião sobre a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho?                        | <b>10 pontos</b>  |                                 |
| <b>NOTA FINAL</b>                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                | <b>100 pontos</b> |                                 |

**NOME DO AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO AVALIADOR:** \_\_\_\_\_